



Teva Código de Conduta do Fornecedor

MARÇO DE 2024

Teva Código de Conduta do Fornecedor

Introdução

A Teva Pharmaceutical Industries Ltd., incluindo as suas afiliadas e subsidiárias (doravante designada por "Teva"), mantém elevados padrões éticos, sociais e ambientais na condução dos negócios, e fá-lo de acordo com as normas, leis, regras e regulamentos governamentais e do sector, bem como com as políticas internas da Teva. A Teva espera o mesmo compromisso dos seus fornecedores de bens e serviços.

Estas normas estão alinhadas com o Futuro Saudável, a estratégia de sustentabilidade* da Teva, uma continuação do nosso percurso ESG - orientando a Teva na criação de um Futuro Saudável, cuidando das pessoas, do planeta e da nossa atividade.

Healthy Future Our Purpose in Practice



Healthy People

Improving the well-being
of people and society

Access to Medicines & Healthcare
Inclusion & Diversity



Healthy Planet

Safeguarding
our planet

Climate Action & Resilience
Pharmaceuticals in the Environment



Healthy Business

Leading our business
the right way

Ethics & Integrity
Sustainable Procurement

Um futuro saudável é uma parte natural da nossa atividade. É o nosso objetivo na prática: estamos todos empenhados em melhorar a saúde.

Esperamos que os Fornecedores se familiarizem com os objectivos de Sustentabilidade* da Teva (disponíveis no nosso [website](#) ESG) e apoiem a Teva na sua concretização.

Este Código de Conduta do Fornecedor especifica os princípios e expectativas primários que a Teva exige dos seus fornecedores e vendedores que têm, ou desejam estabelecer e manter, uma relação comercial com a Teva. Contém ligações para políticas e posições que se aplicam aos fornecedores da Teva.

De um modo geral, todos os fornecedores da Teva irão:

- Cumprir as leis, regulamentos, regras, portarias, autorizações, licenças, aprovações, ordens, padrões, proibições, sanções e requisitos da Teva aplicáveis relacionados com os assuntos abrangidos por este Código de Conduta do Fornecedor.
- Compreender e cumprir o presente Código de Conduta do Fornecedor e as políticas ou posições a ele associadas.
- Cumprir os [Princípios da Iniciativa da Cadeia de Abastecimento Farmacêutico](#) (PSCI), da qual a Teva é membro.
- Manter a documentação necessária para demonstrar a conformidade com todos os itens acima.
- Aplicar as mesmas expectativas e princípios a terceiros com os quais os fornecedores trabalham através do seu próprio código de conduta do fornecedor.
- Comunicar imediatamente à Teva quaisquer lacunas na conformidade com este Código de Conduta do Fornecedor, qualquer evento que afecte essa conformidade ou quaisquer outros eventos que possam afetar a Teva, os produtos da Teva e/ou a conformidade dos fornecedores com quaisquer Acordos de Fornecimento ou Acordos Técnicos de Qualidade aplicáveis com a Teva.
- Comunicar imediatamente à Teva qualquer inspeção significativa ou problema regulamentar com as autoridades nacionais ou internacionais.
- Permitir que a Teva ou o nosso delegado autorizado efectue as auditorias necessárias às instalações, sistemas e/ou documentos relacionados com o presente Código de Conduta do Fornecedor e com as políticas ou posições a ele associadas.
- Defender práticas laborais éticas, incluindo a conformidade na sua própria cadeia de abastecimento. Os fornecedores devem comunicar as suas políticas relativas ao trabalho forçado às principais partes interessadas, incluindo, mas não se limitando a, funcionários, gestores, supervisores, outro pessoal com supervisão da cadeia de fornecimento e os seus próprios fornecedores, quando aplicável.
- Fazer esforços razoáveis para a transparência e divulgação pública de dados e objectivos relacionados com ESG e ambiente, incluindo responder a pedidos de participação em programas de divulgação (por exemplo, questionários CDP sobre segurança climática/água).
- Estabelecer uma base de referência e objectivos de redução de GEE em conformidade com as orientações [da Iniciativa de Metas Baseadas na Ciência](#) (SBTi) e obter a aprovação da SBTi até 2025.
- Produzir [EcoVadis](#) ou uma avaliação ESG semelhante quando solicitado pela Teva.
- Contactar um representante da Teva com quaisquer questões relativas aos princípios e expectativas estabelecidos neste Código de Conduta do Fornecedor através de mailto:TevaSupplierCodeofConduct@tevapharm.com

O reconhecimento do nosso Código de Conduta para Fornecedores é um dos critérios utilizados no processo de seleção e avaliação de fornecedores da TEVA.

Sistemas de governação e gestão

A Teva está empenhada na melhoria contínua das práticas empresariais éticas e da transparência, tanto nas suas próprias operações como em toda a sua rede de fornecimento. Os fornecedores terão em vigor e utilizarão sistemas e processos de gestão adequados para facilitar a melhoria contínua, a continuidade do negócio e a conformidade com todos os princípios descritos neste documento. Os fornecedores utilizarão sistemas formais e bem estruturados para realizar a devida diligência* sobre o risco e o impacto, monitorizar a legislação, definir prioridades, atribuir responsabilidades, adotar medidas de mitigação do risco e facilitar a melhoria contínua e a conformidade.

Cultura*, empenhamento e responsabilidade

- Os fornecedores devem demonstrar o seu empenho nos conceitos descritos no presente documento através da afetação de recursos adequados e da identificação do pessoal responsável de topo, criando assim uma cultura* de práticas responsáveis.

Requisitos legais e da Teva

- Os fornecedores devem identificar e cumprir as leis e regulamentos aplicáveis, as normas reconhecidas* e os requisitos relevantes da Teva.

Gestão do risco

- Os fornecedores devem estabelecer sistemas de gestão de riscos para determinar e controlar os riscos em todos os domínios abordados no presente documento, incluindo planos de continuidade das actividades e de gestão de riscos para facilitar a continuidade das operações.
- Os fornecedores devem dispor de um processo de gestão da mudança para avaliar e controlar o risco de mudança relacionado com os tópicos abrangidos pelo presente documento.
- Os fornecedores devem ter políticas e normas escritas, metas e planos de implementação, incluindo avaliações periódicas do desempenho em relação a esses objectivos.

Rastreabilidade e controlo

- Os fornecedores devem efetuar as devidas diligências* na origem das principais matérias-primas para promover o abastecimento legal e sustentável, evitar a desflorestação e manter a conservação da terra.
- Os fornecedores devem rotular e/ou comunicar quaisquer substâncias restritas regulamentadas **ao abrigo de** vários regimes regulamentares (por exemplo, o REACH da UE) e relacionadas com a reciclagem e eliminação e responder a pedidos de composição de substâncias em materiais/peças.

Comunicação e formação

- Os fornecedores devem **criar** programas de formação eficazes que permitam à administração e aos trabalhadores documentar e melhorar a compreensão e a adesão aos princípios, directrizes e regulamentos estabelecidos neste documento.
- Os fornecedores devem manter uma comunicação aberta e direta com as funções empresariais apropriadas da Teva e estabelecer sistemas eficazes para comunicar os princípios delineados neste documento aos trabalhadores, contratantes, aos seus próprios fornecedores e às suas comunidades locais*.

Melhoria contínua

- Os fornecedores devem melhorar continuamente a adesão através da definição de objectivos de desempenho, da execução de planos de implementação e da tomada das medidas correctivas necessárias para as deficiências identificadas por avaliações internas ou externas, inspecções e análises da gestão.

Preparação e resposta a emergências

- Os fornecedores devem identificar e avaliar situações de emergência no local de trabalho e em quaisquer alojamentos fornecidos pela empresa, e minimizar o seu impacto através da implementação de planos de emergência e procedimentos de resposta eficazes.

Identificação e comunicação de preocupações

- Todos os trabalhadores devem ser encorajados a comunicar preocupações, actividades ilegais ou violações destes princípios no local de trabalho, sem ameaça ou represálias reais, intimidação ou assédio. Os fornecedores devem investigar e tomar medidas correctivas, se necessário.
- Os fornecedores devem encorajar todas as pessoas no seu local de trabalho, incluindo os seus próprios fornecedores, a comunicar quaisquer preocupações, actividades ilegais ou falhas no cumprimento das expectativas descritas, sem ameaças ou represálias reais, intimidação ou assédio.
- Os fornecedores que acreditem que um funcionário da Teva, ou qualquer pessoa ou entidade que actue em nome da Teva, se envolveu em conduta ilegal ou imprópria, **incluindo preocupações relacionadas com o Ambiente, Direitos Humanos* e Trabalho ou outras questões Éticas**, devem comunicar o assunto imediatamente ao **Gabinete de Integridade Empresarial (OBI) da Teva**. Contactar confidencialmente um representante da Teva em www.tevahotline.ethicspoint.com ou através de correio eletrónico em Office.BusinessIntegrity@tevapharm.com

Resposta e reparação

- Os fornecedores devem investigar adequadamente os incidentes ou preocupações relacionados com estes princípios, tomar as medidas correctivas necessárias e, se for caso disso, remediar a situação.

Ética

Os fornecedores devem conduzir as suas actividades de forma ética, agir com integridade e cumprir as seguintes normas:

Segurança dos doentes e acesso à informação

- Os fornecedores devem garantir a existência de sistemas de gestão bem estruturados para minimizar o risco de impacto negativo nos direitos dos doentes e dos dadores*, incluindo os seus direitos à saúde e ao acesso direto à informação.
- Os fornecedores devem manter a integridade dos dados relativos a materiais e serviços. Toda a documentação entregue à Teva deve ser completa, consistente e exacta.

Anti-suborno* e anti-corrupção*

- Os fornecedores devem ter políticas e sistemas anti-corrupção* e anti-suborno* adequados para promover uma conduta ética e cumprir a legislação aplicável.
- Os fornecedores não devem envolver-se em qualquer forma de suborno*, corrupção*, extorsão ou práticas de desfalque. Para além disso, os fornecedores não devem pagar ou aceitar subornos ou participar em quaisquer outros incentivos ilegais em relações comerciais ou governamentais, incluindo através de terceiros ou intermediários para garantir uma vantagem injusta.
- Os fornecedores devem cumprir a [Política de Prevenção da Corrupção*](#) da Teva.
- Os fornecedores que são designados pela Teva como **Representantes de Terceiros (TPRs)** devem responder proactivamente à Devida **Diligência de Conformidade Global da Teva*** e cumprir as normas estabelecidas na [Política de Devida Diligência de Terceiros*](#) da Teva. Contacte um representante da Teva para obter informações adicionais através de ThirdPartyProgramGlobal@tevapharm.com [ou](#) ThirdPartyProgramEU@tevapharm.com.

Controlos comerciais e concorrência leal

- Os fornecedores devem cumprir os regulamentos comerciais aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a, requisitos de licenciamento, boicotes, embargos, sanções e outras restrições comerciais impostas por autoridades reconhecidas.
- Os fornecedores devem respeitar as proibições de abuso de informação privilegiada e de utilização de informações não públicas.
- Os fornecedores devem exercer a sua atividade de forma coerente com uma concorrência leal e vigorosa e em conformidade com toda a legislação anti-trust aplicável.

- Os fornecedores não devem abusar da sua posição no mercado para excluir concorrentes ou explorar clientes. Os fornecedores devem empregar práticas comerciais justas, incluindo publicidade exacta e verdadeira.
- Os fornecedores não devem fornecer à Teva quaisquer materiais, produtos, serviços, software ou dados técnicos que tenham sido originados ou de outra forma obtidos, direta ou indiretamente, a partir de:
 - Um país ou território sujeito a sanções abrangentes (atualmente, a região da Crimeia e Sebastopol, Cuba, Irão, Coreia do Norte, Líbano e Síria); ou
 - De uma parte (entidade ou indivíduo) ou destino sujeito* a regimes de sanções ou controlos de exportação, incluindo, entre outros, os administrados pelas Nações Unidas, Estados Unidos da América, Israel, Reino Unido, Canadá e União Europeia, em que a receção ou transferência pela Teva resultaria numa violação de tais regimes de sanções ou controlos de exportação.

Conflito de interesses

- O fornecedor deve evitar conflitos de interesses, incluindo situações que apresentem - ou criem a aparência de - um conflito entre os seus interesses e as suas obrigações para com a Teva. Os Fornecedores devem notificar imediatamente a Teva, por escrito, em caso de um conflito de interesses potencial ou efetivo.
- Os fornecedores devem tomar as medidas necessárias para identificar, evitar e gerir os conflitos de interesses. Espera-se que os fornecedores notifiquem todas as partes afectadas caso surja um conflito de interesses real ou potencial.

Proteção e qualidade do produto

- Os fornecedores devem garantir que os sistemas de gestão e segurança protegem os produtos, componentes e ingredientes dos riscos de adulteração, falsificação ou roubo para efeitos de revenda ilegal.
- Os fornecedores não devem estar envolvidos em qualquer atividade que apoie o comércio ilegal de medicamentos. Os fornecedores devem proporcionar um ambiente seguro para todas as actividades relacionadas com os nossos medicamentos e tomar medidas para garantir a autenticidade dos produtos, incluindo a manutenção de procedimentos e registos que garantam a rastreabilidade dos produtos.
- Se o Fornecedor for convidado a comprar ou tiver conhecimento de produtos contrafeitos, ilegalmente desviados ou roubados na sua cadeia de fornecimento que possam afetar os bens/serviços que o Fornecedor presta à Teva, o Fornecedor notificará imediatamente a Teva.

Privacidade e segurança dos dados

- Os fornecedores devem salvaguardar e utilizar corretamente as informações pessoais para garantir a proteção dos direitos de privacidade dos funcionários, pacientes, sujeitos* e doadores*. Os fornecedores devem cumprir a legislação aplicável em matéria de privacidade e proteção de dados e garantir a proteção, segurança e utilização legal dos dados pessoais.

- Os Fornecedores devem garantir a Privacidade e Proteção das Informações Pessoais e cumprir a [Política de Privacidade de Dados](#) da Teva. Em caso de incidentes ou violações, comunique-os imediatamente ao Centro de Operações de Segurança Global da Teva em gsoc@tevapharm.com, +1 973-265-3702 (direto global) ou +1-877-TEVA-757 (ligação gratuita nos EUA).
- O fornecedor deve:
 - Recolher e processar apenas informações pessoais quando houver uma necessidade legítima de o fazer para levar a cabo a sua atividade com a Teva.
 - Salvar e assegurar a utilização legal e adequada de quaisquer informações pessoais pertencentes a indivíduos ou outras entidades com quem negociam, incluindo a Teva.
 - Tomar medidas para controlar e proteger os sistemas em que residem as informações pessoais, incluindo a prevenção de incidentes e violações de dados/privacidade, tanto internos como externos, e procedimentos para responder a essas violações.
 - Obrigar contratualmente quaisquer terceiros com acesso às informações descritas na presente secção a cumprir os requisitos de proteção dessas informações, tal como estabelecido na presente secção.

Investigação e bem-estar dos animais

- Os fornecedores que realizam investigação que envolva a utilização de animais devem conduzir esta atividade de acordo com as orientações e melhores práticas em matéria de bem-estar animal, incluindo a minimização da dor e do stress. Os testes em animais devem ser efectuados após consideração da substituição dos animais, da redução do número de animais utilizados ou do aperfeiçoamento dos procedimentos para minimizar o sofrimento. Devem ser utilizadas alternativas sempre que estas sejam cientificamente válidas e aceitáveis para as entidades reguladoras.
- Os fornecedores devem assegurar cuidados e tratamento humanos dos animais de investigação, respeitando a [Posição](#) da Teva [sobre o Bem-Estar dos Animais](#).
- Os fornecedores devem acreditar, quando aplicável, qualquer certificação laboratorial junto da Association for Assessment and Accreditation of Laboratory Animal Care International (AAALAC).

Minerais responsáveis

- Os fornecedores devem apoiar o compromisso da Teva de procurar identificar, reduzir e, sempre que possível, eliminar a utilização de minerais de conflito (estanho, tântalo, tungsténio e ouro) que são extraídos e comercializados em áreas de conflito armado e abusos dos direitos humanos*.
- O fornecedor deve garantir que todas as peças e produtos fornecidos à Teva não contêm "Minerais de Conflito" de acordo com a [Política de Minerais de Conflito](#) da Teva, incluindo a correção adequada, se exigida pela Teva. Adicionalmente, se fornecer à Teva na União Europeia, o fornecedor deve ter sistemas

implementados que cumpram as normas delineadas na Orientação de Diligência Devida da OCDE* para Cadeias de Fornecimento Responsáveis de Minerais de Áreas Afectadas por Conflitos e de Alto Risco.

Direitos Humanos e Trabalho

Os Fornecedores da Teva devem respeitar os direitos humanos reconhecidos internacionalmente* e esforçar-se por prevenir, mitigar e remediar os impactos adversos dos direitos humanos* em todo o seu local de trabalho e operações comerciais. Os fornecedores devem comunicar as suas políticas relativamente ao trabalho forçado às principais partes interessadas, incluindo, mas não se limitando a, funcionários, gestores, supervisores, outro pessoal com supervisão da cadeia de fornecimento e os seus próprios fornecedores, quando aplicável. Os fornecedores devem cumprir os seguintes padrões:

Direitos humanos* e diligência devida*

- Os fornecedores devem comprometer-se a respeitar os direitos humanos* das partes interessadas internas e externas*, garantindo o seu tratamento com dignidade e respeito.
- Espera-se que os fornecedores apoiem e protejam os direitos humanos reconhecidos internacionalmente* e cumpram a [Posição](#) da Teva [sobre os Direitos Humanos*](#), incluindo o apoio ao espírito e às disposições da Declaração Universal dos Direitos Humanos* no Trabalho (Normas Laborais Fundamentais) e a orientação subsequente estabelecida nos Princípios Orientadores Nacionais das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos*.
- Os fornecedores devem efetuar as devidas diligências em matéria de direitos humanos*, tal como estabelecido nos Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos* (UNGP), em relação a todos os direitos humanos reconhecidos internacionalmente* e, no mínimo, os expressos na Carta Internacional dos Direitos Humanos* e os princípios relativos aos direitos fundamentais estabelecidos na Declaração da OIT sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho

Trabalho infantil e jovens trabalhadores

- Os fornecedores devem respeitar a Convenção da Organização Internacional do Trabalho sobre a Idade Mínima e a Convenção da Organização Internacional do Trabalho sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil.
- Os fornecedores não utilizarão trabalho infantil. Os fornecedores devem empregar apenas trabalhadores com pelo menos 15 anos de idade, a idade mínima legal aplicável para o emprego ou a idade aplicável para a conclusão da escolaridade obrigatória, consoante a que for mais elevada. O emprego de indivíduos com idade inferior a 18 anos deve ser restringido a tarefas que, pela sua natureza ou pelas circunstâncias em que são executadas, sejam susceptíveis de prejudicar a saúde, a segurança ou a moral. O fornecedor pode oferecer programas legítimos de aprendizagem no local de trabalho para benefícios educacionais que sejam consistentes com o Artigo 6 da Convenção nº 138 da OIT sobre idade mínima ou trabalho leve consistente com o Artigo 7 da Convenção nº 138 da OIT sobre idade mínima

O emprego é escolhido livremente

- Os fornecedores devem manter práticas e procedimentos éticos de trabalho. Não empregarão, utilizarão ou beneficiarão de qualquer outra forma de trabalho forçado, escravo ou contratado, trabalho prisional involuntário ou tráfico de seres humanos. Não haverá uso de trabalho forçado, incluindo trabalho escravo ou prisional (Convenção 29 e 105 da OIT) ou a participação em tráfico humano ou qualquer forma de escravatura moderna.
- Os fornecedores só devem empregar pessoas que escolham livremente trabalhar e que sejam livres de deixar ou terminar o seu emprego em qualquer altura. Nenhum trabalhador deve pagar por um emprego ou ser privado da sua liberdade de circulação. Não serão impostas quaisquer restrições à liberdade de circulação dos trabalhadores.
- Os fornecedores devem fornecer produtos ou serviços à Teva, incluindo os materiais incorporados nos seus produtos, que cumpram todas as leis relativas ao trabalho forçado dos países nos quais a Teva e o fornecedor têm operações.
- Os fornecedores devem garantir que as forças de segurança privadas contratadas não violam os direitos humanos e laborais de qualquer trabalhador. Espera-se que os fornecedores garantam que o pessoal de segurança receba orientação e formação adequadas, sempre que necessário, através de regulamentos e medidas apropriados.

Não discriminação e tratamento justo no emprego

- Os fornecedores esforçar-se-ão pela igualdade, proporcionando um ambiente de trabalho livre de assédio, violência, discriminação, tratamento punitivo e/ou desumano, incluindo qualquer assédio sexual, abuso sexual, castigo corporal, coerção mental ou física ou abuso verbal dos trabalhadores e nenhuma ameaça de qualquer tratamento deste tipo. Não haverá discriminação por motivos de raça, cor, idade, gravidez, género, orientação sexual, etnia, deficiência, religião, filiação política, filiação sindical, estado civil ou qualquer outro estatuto protegido.
- Os fornecedores devem promover a inclusão e a diversidade; e cumprir a [Posição de Inclusão e Diversidade](#) da Teva.

Salários, prestações e horário de trabalho

- Os fornecedores devem comunicar a base da indemnização aos trabalhadores e garantir que qualquer alojamento fornecido pelo fornecedor aos trabalhadores cumpre as normas locais.
- Os fornecedores devem pagar aos trabalhadores de acordo com as leis salariais aplicáveis e os contratos de trabalho acordados, incluindo salários mínimos, horas extraordinárias e benefícios obrigatórios. Os trabalhadores não devem ser obrigados a trabalhar regularmente mais de 48 horas por semana e devem ter direito a pelo menos um dia de folga por cada período de sete dias. O trabalho extraordinário deve ser voluntário e não deve exceder 12 horas por semana, não deve ser exigido com regularidade e deve ser sempre compensado com uma taxa de prémio. (Convenção n.º 1 da OIT)

Liberdade de associação e direito de negociação colectiva

- Os fornecedores devem respeitar os direitos dos trabalhadores, tal como estabelecido na legislação local, de se associarem livremente, aderirem ou não a sindicatos, procurarem representação, aderirem a conselhos de trabalhadores, bem como de negociarem coletivamente. Nos casos em que o direito à liberdade de associação e de negociação colectiva é restringido por lei, o empregador facilita, e não impede, o desenvolvimento de meios paralelos de associação e negociação independentes e livres. Os trabalhadores devem poder comunicar abertamente com a direção sobre as condições de trabalho sem ameaça de represálias, intimidação ou assédio.

Comunidades locais*

- Os fornecedores devem respeitar os direitos das comunidades locais* em torno das suas instalações, incluindo o direito a um ambiente limpo e saudável.

Saúde e segurança

Os fornecedores devem garantir que todos os trabalhadores têm direito a um ambiente de trabalho seguro e saudável e que todas as lesões, doenças e incidentes de segurança são evitáveis. Os fornecedores devem cumprir a [Posição](#) da Teva [sobre Saúde e Segurança Ocupacional](#) e realizar actividades com a devida atenção à saúde, segurança e bem-estar dos seus funcionários e do público em geral.

Segurança do ambiente de trabalho e informações sobre os perigos

- Os fornecedores devem ter em vigor um sistema formal e estruturado de gestão dos riscos de saúde e segurança no trabalho e planos de emergência para garantir a segurança em todas as condições envolventes em que um funcionário trabalha e opera. Os fornecedores devem demonstrar boas práticas de limpeza e uma cultura* de segurança.
- Espera-se que os fornecedores disponibilizem informações sobre os riscos associados à segurança, à saúde e ao ambiente, incluindo produtos químicos e farmacêuticos e outros materiais potencialmente perigosos, e que utilizem essas informações para formar e proteger as pessoas e gerir os riscos.
- A informação de segurança relativa a materiais perigosos - incluindo compostos farmacêuticos e materiais farmacêuticos intermédios (especificamente para mercúrio e poluentes orgânicos persistentes) - deve estar disponível para educar, formar e proteger os trabalhadores dos perigos.
- Os fornecedores devem garantir a conformidade e o controlo adequado das informações sobre os perigos através de documentos como as fichas de dados de segurança (FDS).

Proteção, saúde e bem-estar dos trabalhadores

- Os fornecedores devem proteger os trabalhadores contra a exposição excessiva a riscos químicos, biológicos e físicos* e a tarefas fisicamente exigentes no local de trabalho e em qualquer alojamento fornecido pela empresa.
- Os fornecedores devem fornecer equipamento de proteção individual adequado e gratuito, bem como serviços de apoio à segurança, saúde e bem-estar dos trabalhadores, incluindo o acesso a água potável.
- Os fornecedores devem proporcionar sensibilização e formação suficientes aos seus trabalhadores, minimamente, mas não exclusivamente, sobre os riscos a que podem estar expostos e as práticas de trabalho seguras que devem seguir.
- Os fornecedores são encorajados a implementar programas que afectem positivamente a saúde e o bem-estar dos seus funcionários.

Segurança do processo

- Os fornecedores devem dispor de programas e processos de segurança dos processos para identificar, monitorizar e prevenir os riscos profissionais e dos processos. Os fornecedores devem dispor de processos

de gestão para identificar os riscos dos processos químicos e biológicos e para evitar a libertação catastrófica de agentes químicos ou biológicos.

Ambiente

Os fornecedores devem estar empenhados em reduzir o seu impacto no ambiente para melhorar a saúde do planeta, que está intrinsecamente ligada à saúde daqueles que o habitam. Os fornecedores devem atuar de uma forma ambientalmente responsável para minimizar os impactos adversos no ambiente e ajudar os seus próprios fornecedores a fazer o mesmo. O fornecedor deve cumprir a [Posição de Sustentabilidade Ambiental*](#) da Teva.

Autorização e relatórios ambientais

- Os fornecedores devem cumprir todas as autorizações, alvarás e licenças ambientais aplicáveis.
- Os fornecedores devem cumprir todos os requisitos e restrições de registo de informações e aderir às orientações operacionais e de comunicação.

Qualidade da água / Derrames e descargas

- O Fornecedor deve respeitar a [Posição](#) da Teva sobre [Resistência Antimicrobiana](#), fornecer as informações necessárias para apoiar os objectivos da Teva de minimizar a descarga de antimicrobianos e produtos farmacêuticos no ambiente - PiE para o ambiente e ser capaz de demonstrar níveis de descarga seguros para libertações no ambiente aquático.

Gestão de resíduos e emissões / Prevenção de derrames e libertações

- Quaisquer resíduos, águas residuais ou emissões susceptíveis de afetar negativamente a saúde humana ou o ambiente devem ser adequadamente geridos, controlados e tratados antes da sua libertação no ambiente.
- Os fornecedores devem dispor de sistemas para:
 - assegurar a eliminação, a reciclagem, a reutilização ou a gestão dos resíduos, das emissões para a atmosfera e das descargas de águas residuais.
 - prevenir e mitigar derrames e libertações acidentais para o ambiente e impactos adversos na comunidade local*.

Eficiência dos recursos

- Os fornecedores esforçar-se-ão por alcançar a circularidade*, eliminando os resíduos, tomando medidas para melhorar a eficiência e reduzir o consumo de recursos, incluindo a água, favorecendo as fontes renováveis* e sustentáveis. Devem também tomar medidas para reutilizar e reciclar.
- Os fornecedores são encorajados a conservar os recursos naturais, a reduzir as emissões de gases com efeito de estufa (GEE)*, a preservar a biodiversidade* e a água limpa, e a minimizar e controlar a utilização de materiais perigosos.
- Os fornecedores devem obter matérias-primas (por exemplo, óleos de palma) e seus derivados de fontes rastreáveis que não contribuam para a desflorestação, degradação de turfeiras ou violações dos direitos humanos*.

Alterações climáticas

- Os fornecedores devem apoiar os objectivos ambientais da Teva, que incluem a redução das emissões de gases com efeito de estufa (GEE) dos âmbitos 1, 2 e 3.
- Os fornecedores apoiarão os objectivos ambientais da Teva reduzindo as suas próprias emissões de gases com efeito de estufa (GEE) dos âmbitos 1, 2 e 3* em conformidade com os objectivos da Teva.
- Espera-se que os fornecedores estabeleçam um sistema para medir e minimizar as emissões de CO2 de acordo com o Protocolo de Gases com Efeito de Estufa e que apoiem os seus fornecedores a fazer o mesmo e a trabalhar para minimizar as emissões de GEE das suas próprias operações e através da sua cadeia de valor.
- Espera-se que os fornecedores comuniquem as suas emissões efectivas de acordo com as directrizes internacionais, no formato e prazo solicitados pela Teva.

Conservação da biodiversidade*

- Os fornecedores devem avaliar o seu impacto na biodiversidade*, reduzindo e mitigando a sua pegada sempre que possível.

Glossário da iniciativa relativa à cadeia de abastecimento farmacêutico

- Biodiversidade¹ : A variabilidade entre os seres vivos de todas as origens, incluindo, entre outros, os ecossistemas aquáticos e os complexos ecológicos de que fazem parte; isto inclui a diversidade dentro das espécies e dos ecossistemas.
- Suborno² : A oferta, doação, solicitação ou receção de qualquer item de valor como meio de influenciar as acções de um indivíduo que exerce uma função pública ou legal.
- Circularidade³ : Um quadro de soluções sistémicas que aborda desafios globais como as alterações climáticas, a perda de biodiversidade, os resíduos e a poluição. Baseia-se em três princípios, impulsionados pelo design: eliminar os resíduos e a poluição, fazer circular produtos e materiais (pelo seu valor mais elevado) e regenerar a natureza.
- Corrupção⁴ : O abuso do poder que lhe foi confiado para obter ganhos privados e/ou benefícios ilícitos.
- Cultura⁵ : Combinação das atitudes, dos valores e das crenças de uma organização que influenciam o seu funcionamento ou a sua reacção.
- Dador⁶ : Qualquer pessoa que doe tecidos, células, órgãos e quaisquer outras partes do corpo para fins de investigação.
- Due diligence⁷ : Investigação e análise de uma empresa ou organização, efectuada como preparação para uma transação comercial ou como parte de revisões operacionais.
- Partes interessadas externas⁸ : Uma pessoa ou uma organização exterior a uma determinada empresa que tem um interesse pessoal e/ou é afetada pelas suas actividades, incluindo clientes, fornecedores, investidores ou comunidades locais*.
- Emissões de gases com efeito de estufa (GEE)⁹ : Emissões dos seis GEE abrangidos pela Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas (dióxido de carbono (CO₂); metano (CH₄); óxido nitroso (N₂O); hidrofluorcarbonetos (HFC); perfluorcarbonetos (PFC); e hexafluoreto de enxofre (SF₆)) que contribuem para o aquecimento global e as alterações climáticas.
- Direitos Humanos¹⁰ : Tal como estabelecido nos Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos (UNGPs), os direitos humanos são definidos, no mínimo, como os direitos expressos na Carta Internacional dos Direitos Humanos e na Declaração da Organização Internacional do Trabalho sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho.
- Comunidade local/comunidades¹¹ : As pessoas que vivem e/ou trabalham nas áreas em torno das operações e actividades de uma empresa.
- Riscos físicos¹² : Factores do meio ambiente que podem prejudicar o corpo sem necessariamente lhe tocarem.
- Normas reconhecidas¹³ : Sistemas de gestão e/ou especificações geralmente aceites provenientes de organizações internacionais.

- Recursos renováveis¹⁴ : Os recursos renováveis são uma fonte de energia que não pode ser esgotada e é capaz de fornecer uma fonte contínua de energia limpa.
- Sujeito¹⁵ : Qualquer pessoa que participe como sujeito em experiências científicas e médicas ou em ensaios de produtos.
- Sustentabilidade¹⁶ : Utilização dos recursos de uma forma e a um ritmo que não conduzam à degradação do ambiente a longo prazo, mantendo assim o seu potencial para satisfazer as necessidades e aspirações das gerações actuais e futuras.

¹ [Convenção sobre a Diversidade Biológica](#)

² [Faculdade de Direito de Cornell - Instituto de Informação Jurídica](#)

³ [Fundação Ellen McArthur](#)

⁴ [Transparência Internacional](#)

⁵ [Centro de Ciência e Investigação do Executivo para a Saúde e Segurança do Reino Unido](#)

⁶ Versão 2 dos princípios PSCI

⁷ [Dicionário Merriam Webster](#)

⁸ [Dicionário de Cambridge](#)

⁹ [Protocolo de Quioto à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas](#)

¹⁰ [Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos](#)

¹¹ [Dicionário de Cambridge](#)

¹² [Administração de Segurança e Saúde Ocupacional dos Estados Unidos](#)

¹³ Definição dos peritos em sistemas de gestão PSCI

¹⁴ [National Geographic](#)

¹⁵ Versão 2 dos princípios PSCI

¹⁶ [Programa das Nações Unidas para o Ambiente](#)